



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.757, DE 24 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vig^o rar durante o mês de fevereiro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vig^o gentes em janeiro, pelo coeficiente 4,5649 (quatro inteiros, cinco mil seiscentos e quarenta e nove décimos de milésimos).

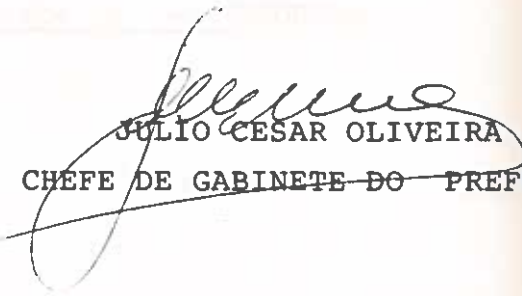
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de janeiro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIEYH

3899

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

em 10/02/92

Lucy